



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.835/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. (Republicado por incorreção em 18.03.2021)**

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
QUIXERAMOBIM-CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no uso das atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual e Municipal de Enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o cenário da pandemia em todo o Município de Quixeramobim ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos da doença, de continuação de políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixeramobim tem plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais n.º.s 4.696/2020; 4.697/2020; 4.698/2020; 4.699/2020; 4.701/2020; 4.702/2020; 4.703/2020 e 4.706/2020;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Quixeramobim-CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública no Município Quixeramobim, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, EM 24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.**

**Cirilo Antônio Pimenta Lima**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 312/2021 .  
(Republicado por correção em 18.03.2021)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a **republicação**, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, do Decreto nº 4.835/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 18 de março de 2021.

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
*Secretário de Administração e Finanças*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o Decreto nº 4.835/2021, de 24 de fevereiro de 2021, foi **republicado** por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 312/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 18 de março de 2021.



**RANNIERI RIOS VELOSO**  
*Secretário de Administração e Finanças*